**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE**

PUBLICADO NO D.O.E
EM 22/06/2024
GABINETE / SETRE

**CONTRATO Nº 030/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM OESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE E ACOOPERATIVA DE CATADORES DE CAJAZEIRAS - COOCREJA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr. **Davidson Magalhães Santos**, titular da **Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE**, CNPJ nº13.937.123/0001-03, situada na Avenida Luiz Viana filho, 2ª Avenida, n°200, Centro Administrativo da Bahia - CAB, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 09/02/2019, doravante denominado Contratante, e a **Cooperativa de Catadores de Cajazeiras - COOCREJA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n 23.975.661/0001-38, sediada na Avenida Engenheiro Carlos Nery, nº 44, Cajazeiras, CEP: 41.347-288, SALVADOR – BAHIA, doravante representada pelo SRa.Vanise da Silva Menezes dos Reis, portador da cédula de identidade nº05.916.942-71, emitida por SSP-BA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº781.359.075-91, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominado Contratada, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Contratação direta Dispensa de licitação n° **009/2024**, processo administrativo n° **021.2129.2024.0002954-28**, que se regerá Lei Estadual n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
1.1O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços da **COLETA SELETIVA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPERCUARIAS DA BAHIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (art. 92, inciso I da Lei Federal n° 14.133, de 2021).
1.2Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal n° 14.133, de 2021):
a) Termo de Referência;
b) Proposta da Contratada;
c) Ato que autorizou a contratação direta;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**
2.1 O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, a contar de *data da assinatura do Contrato (parágrafo único do art. 67 da Lei n° 14.634/2023)*], observado o artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratada, previstas neste instrumento (art. 111 da Lei Federal n° 14.133, de 2021)

2.2 A prorrogação de que trata esta cláusula está condicionada à justificativa e autorização da autoridade competente para celebrar o ajuste, devendo as condições e preços permanecerem vantajosos para o Contratante, permitida a negociação com a Contratada, observando-se, ainda, o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) comprovação de que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) apresentação de relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços foram prestados regularmente;
c) apresentação de justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) manifestação expressa daContratada informando o interesse na prorrogação;
e) comprovaçãode que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
2.3 AContratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4 A prorrogação doContrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.6 O Contrato não poderá ser prorrogado, quando for aplicada à Contratada:
a) a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia;
b) a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do §5° do art. 156 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA –MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**
3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).
3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor Júlio Silva Santana, matrícula: 92091069

3.3 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): Eric Macedo dos Santos, matrícula: 92005777e os servidores membros da Comissão de Fiscalização de Contratos nomeados através da Portaria 096/2019.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (art. 122, §2°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido pelaContratada com terceiros.
4.3 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto (art. 122, §1°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).
4.3.1 AContratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente (art. 122, §1°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).
4.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, §3°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).
4.5 Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:
4.5.1 A Contratada deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de extinção do contrato, assegurando-lhe, para fins de regularização, o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por até igual período.
4.5.2 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas (art. 48, §2° da Lei Complementar 123, de 2006).

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**
5.1. Estima-se para o Contrato o valor global de R$ 709.990,00 (setecentos e nove mil, novecentos e noventa mil reais), conforme valores abaixo especificados:

| LOTE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **Código SIMPAS** | **Descrição** | **Unidade de Fornecimento (UF)** | **Quantitativo** | **Preço Unitário** | **Preço Global** |
| 1 | 03.33.21.00003072-4 | APOIO A COLETA SELETIVA | Un | 1,00 | R$ 709.990,00 | - |
| | - | - | - | | | |
| | - | - | - | | | |
| | | | | VALOR ESTIMADO MENSAL | | - |
| | | | | **VALOR ESTIMADO GLOBAL** | | **R$ 709.990,00** |

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal daContratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelaContratada das obrigações.
5.3O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos àContratada dos quantitativos efetivamente executados.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**
6.1 O prazo para pagamento àContratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA SÉTIMA –MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

**Reajustamento em sentido estrito**
7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data de celebração do contrato(art. 92, inciso V e §3°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).
7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços (INPC).
7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos doart. 131, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.
7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará àContratada a importância calculada

pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), serão(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inciso I da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

**Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro**
7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, inciso II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
7.8.2 Na hipótese de contratos de serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).
7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.8.1.
7.9. O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal n° 14.133, de 2021).
**Nota: a Administração poderá ajustar o prazo conforme o caso concreto.**
7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante ~~pode~~ deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
8.1 O Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:
a)exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelaContratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;
b)receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c)intimar aContratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
c)acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelaContratada;
d)comunicar-se comaContratadapara emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
e)efetuar o pagamento àContratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
f)aplicar àContratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
g)explicitamente emitir decisãosobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente ContratoapresentadaspelaContratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido no subitem 8.1.1;
h) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo Contratada no prazo definido nosubitem7.9;
i) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).
8.1.1O Contratante, no prazo de10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s)relacionado à execução do presente Contrato, decidirásobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pelaContratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DACONTRATADA**
9.1. AContratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:
a)designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
b)atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestaro(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inciso II, da Lei Federaln°14.133, de 2021);
c)reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
d)responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

f)quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, aContratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s)para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede daContratada; 4) certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

i)executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;

m)paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

j) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

k) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

l) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

m)cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, observado o disposto no art. 116 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;

n) atender às seguintes obrigações concernentes à aprendizagem: [art. 116, da Lei Federaln° 14.133, de 2021 c/c Lei Federal n° 13.459/15 e Decreto n° 16.761/15]:

1) observar a determinação do art. 429 do Decreto-Lei n° 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) e respectiva regulamentação;

2) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes determinada pelo art. 429 da CLT, os estudantes indicados no §2° do art. 38 da Lei estadual n° 14.395, de 2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de aprendizes daContratada;

3) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei estadual n° 14.395, de 2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

o)comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Contratante, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

p)guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

q)arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

r)observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato;

s)alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

t)não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

u) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato;

v)efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

w)emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

y) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substitui-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

z) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do Termo de Referência;

aa) prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;

bb) alocar durante todo o período de execução do objeto profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;

cc) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados.

9.2 Além das determinações acima descritas, a Contratada deverá:

a) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;
b) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a empresa designará outro profissional para o exercício da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIADA CONTRATAÇÃO**

10.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observado os arts. 48 e 49 da Lei Federal nº 14.634, de 2023 e a disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.
11.3. No que concerne à multa, será observado o que se segue:
11.3.1 Multa compensatória:
a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado.
c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento)incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.
d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

11.3.1.1 Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.
11.3.1.2 O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

11.3.2 Multa moratória:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,2% (dois décimos por cento)ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).

b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 3% três por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do contrato.

11.3.2.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3.2.2 Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federalnº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Regulamento do Estado da Bahia (art. 159 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e §3°, do art. 47 da Lei n° 14.634, de 2023).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.

11.8.1. Com a desconsideração da personalidade jurídica,todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

11.8.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal(art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021 e §1° do art. 55 da Lei n° 14.634, de 2023).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conformedisciplinado no Regulamento do Estado da Bahia(art. 60 da Lei n° 14.634, de 2023).

11.11. A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.11.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

11.11.2 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, inciso III da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a intimaçãoàContratada pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia (art. 106, §1° da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

12.1.3. Caso a intimação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1.A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, incisoI,e 139 da LeiFederal nº 14.133, de 2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da LeiFederal nº 14.133, de 2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da LeiFederal nº 14.133, de 2021).

12.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inciso III, da LeiFederal nº 14.133, de 2021).

12.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 12.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

12.4A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 131da Lei Federal n° 14.133, de 2021, observadaa Cláusula Sétima deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inciso VIII, da LeiFederal n° 14.133, de 2021):

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FONTE | PAOE | NATUREZA DA DESPESA | UNIDADE GESTORA |
|---|---|---|---|---|
| 3.21.101 – APG | 0.128/0.100 | 5914 | 33.90.39.00 | 0007 - SESOL |

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. AContratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMASEXTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

16.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com aContratadapoderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.
16.1.1. AContratadadeverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

17.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.
17.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contratosomente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.
17.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.
17.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.
17.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
17.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres destaCláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
17.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
17.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
17.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
18.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.
18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato observará o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634, de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO**

19.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que

seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Salvador, 21 de 06 de 2024

**Davidson de Magalhães Santos**
**Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE**

Juremar de Oliveira
Chefe de Gabinete da SETRE

**Vanise da Silva Menezes dos Reis**
**Cooperativa de Catadores de Cajazeiras - COOCREJA**

Testemunhas:

CPF: 022.819.225-02

CPF

**ANEXO UNICO –TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO DE EXECUÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**
**CONTRATO 030/2024**

( ) LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (SERVIÇOS COMUNS)

( x ) CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n° 021.2129.2024.0002954-28

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A prestação de serviços contratação direta, nos termos da tabela abaixo, conformecondições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

| Participação [ampla/exclusiva] | Lote/ Item | Código SIMPAS | Descrição | Unidade de Fornecimento (UF) | Quantitativo | Cronograma/Prazo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ampla | 1 | 03.33.21.00003072-4 | APOIO A COLETA SELETIVA, aos catadores/as de materiais recicláveis em coleta seletiva | UNIDADE | 1 | 06 (seis) meses |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

**Especificações adicionais:**

O serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, a contar da data assinatura do Contrato, observado o artigo 105da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar, que constitui anexo deste Termo de Referência.

As ações necessárias à execução do projeto serão realizadas através contratos emconformidade com o cronograma de desembolso financeiro, previsto neste Termo de Referência, mediante adoção dos procedimentos legais relativos à contratação, execução e controle, visando à concretização dos objetivos pertinentes e consonantes aos dispositivoslegais para o ato de assinatura do contrato.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DOOBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A descrição da solução como um todo está especificada em tópico próprio do EstudoTécnico Preliminar, que constitui anexo deste Termo de Referência.

Para a cooperativa beneficiada, a ação irá disponibilizar, além da central, galpão de armazenamento dos recicláveis adquiridos durante os dias da festa de 21 a 24/06/2024 e 28/06 à 02/07/2024, caminhão para a logística dos materiais. Os serviços serão prestados no seguinte local: Parque de Exposições de Salvador - BA.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Regime de execução**

A execução do objeto se dará da seguinte forma:

Início da execução do objeto: 21/06/2024, a contar da data da assinatura do Contrato da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS.

A realização do serviço será no seguinte endereço: Av. Luís Viana Filho, 1590 - Itapuã, Salvador - BA, 41.730-101

**Materiais a serem disponibilizados**

5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário. Entrega de 560 Kits de equipamentos de proteção individual e fardamento, disponibilização de 620 sacos de ráfia para os catadores/as de materiais recicláveis autônomos.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulasavençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da Lei estadual n° 14.634, de2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art.115, *caput*, da Lei n° 14.133, de 2021).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronogramade execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal Júlio Santana matricula - 92091069 do contrato, ou pela respectivo substituto Eric Macedo dos Santos matricula - 92005777 (art. 117, *caput*, da Lei Federa lnº 14.133, de 2021).

Compete ao(s) fiscal(is) do contrato ou ao(s) seu(s) substituto(s):

a) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dosdefeitos observados;

b) emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificar qualquer inexatidão ou irregularidade;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas

que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias esaneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica orecebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, data(s) do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

h) acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e

i) atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, reportando o fato ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item 6, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que, nos termos dos §§4° e 5° do art. 156 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, e art. 48 da Lei n° 14.634, de 2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada suaintimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até 15 (quinze) dias úteis, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Compete ao gestor do contrato ou ao seu substituto:

a) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

b) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

e) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

f) adotar providências para a formalização de processo administrativo sancionatório para fins de aplicação de sanções.

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Avaliação da Execução será através do quantitativo de beneficiáramos e de material recicláveis adquiridos.

Os Instrumentos de medição de resultado para avaliação da execução do objeto serão: as Notas fiscais, os relatórios realizados pelos servidores desta Secretaria que farão a fiscalização da ação e a identificação e cadastramento contendo nome completo e número do CPF e/ou RG dos 100 (cem) catadores e catadoras de materiais recicláveis.

**Prazo para pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de 45 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

**Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s)deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando- se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver.

A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação Direta com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea j da Lei federal n.º 14.133/21, sendo dispensável a licitação

IV - para contratação que tenha por objeto:
J- coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação é de R$ 709.990,00 (*setecentos e nove mil e novecentos e noventa reais*) conforme custos unitários constantes na tabela anexa a esteTermo de Referência.

| LOTE/ITEM | **Código SIMPAS** | **Unidade de Fornecimento (UF)** | **Quantitativo** | **Cronograma/prazo** | **PREÇO UNITÁRIO** |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 03.33.21.00003072-4 | UNIDADE | **1** | 06 (seis) meses | R$709.990,00 |
| | | | | | |

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| UNIDADE GESTORA | FONTE | PROJETO/ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | UNIDADE GESTORA |
|---|---|---|---|---|
| 21.101.0007 SESOL | 0.128 | 5914 | 33.90.39.00 | 3.21.101-APG |

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Salvador, 18 de junho de 2024.Júlio Silva Santana
Coordenador de Fomento e Inovação – COFES



## 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

**TÍTULO:**

3ª edição do projeto Arraiá Sustentável e Solidário - 2024.

| 1.3.MUNICÍPIO(s)/LOCALIDADE(s)DEEXECUÇÃODOSUBPROJETO: | UF: |
|---|---|
| Salvador | BA |

**PERÍODO DE EXECUÇÃO (DURAÇÃO EM MESES):**

Dois meses.

**TIPO DE COMUNIDADE**

() INDÍGENA
( ) COMUNIDADE DE AGRICULTORES FAMILIARES
( ) REMANESCENTES DE QUILOMBOLAS
() ASSOCIAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO
() ASSOCIAÇÃO PROGRAMA PILOTO CÉDULA DA TERRA
( x ) URBANA
( ) OUTROS:.....

## 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

**NOME/SIGLA:** COOCREJA

**ENDEREÇO (rua, avenida, praça, número, complemento, bairro, estrada):**

Av. Engenheiro Raimundo Carlos Nery nº 44 Cajazeiras

| CEP: | MUNICÍPIO: | UF: |
|---|---|---|
| 41.347-288 | Salvador | Bahia |
| **TEL:** (71) 99603-6960 | **FAX:** | **CORREIO ELETRÔNICO**coocreja@hotmail.com |

| 2.3.TIPODEORGANIZAÇÃO: | DATADOREGISTROJURÍDICO: |
|---|---|
| Cooperativa | 15/08/2007 |
| | **NÚMEROCNPJ:** 23.975.661/0001-38 |

**2.4. REPRESENTANTE LEGAL (nome):**

Vanise da Silva Menezes dos Reis

**CARGO OU FUNÇÃO NA ORGANIZAÇÃO:**

Diretor Administratrivo e Financeiro

**CAPACIDADE E EXPERIÊNCIA DE TRABALHO DA ENTIDADE:**

**A Cooperativa dos Catadores de Cajazeiras** – COOCREJA, entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 11 de novembro de 2005, na região da Fazenda Grande II numa Escola Pública Estadual Cristo Rey, foi idealizada pela vontade e necessidade da comunidade de ter uma sociedade que fosse regimentada pela inclusão dos catadores de rua e pelas pessoas que necessitam desta para fins comerciais de emprego e renda e inclusão social.

Hoje se fala muito em sustentabilidade, ou seja, a entidade deve prestar um serviço que valorize o meio ambiente e construa através de suas relações de troca e aproveitamento do uso racional, reduzindo, reutilização e reciclando s resíduos.

Assim, aproximadamente 15 anos após essa idealização, os precursores desta ideia deconstituir uma cooperativa que contemplasse esse viés sustentável que num abaixo assinado cujo título do projeto seria naquela época em exatamente 26/06/2006, Cooperativa de Reciclagem de Lixo tendo como foco o desenvolvimento social cujo objetivo único seria o propósito da retirada dos catadores dos lixões e de lhes proporcionar um lugar seguro que pudesse acolher familias e resgatar o convívio social entre as pessoas, já que muitos doscatadoresderua são ou já foram marginalizados pelas famílias e excluídos das oportunidades de emprego e educação, nesse sentido a premissa fundamental dessa cooperativa é a valorização do catador em seu local de trabalho favorecendo assim a integração com a qualidade de vida.

Nesse contexto, a Cooperativa dos Catadores de Cajazeiras segue sua trajetória de conquistas e esperança por desenvolvimento sustentável e inclusão social, começando seu marco histórico em 2005, criação no Colégio Estadual Cristo Rey, 2007, registro na Junta Comercial do Estado da Bahia. Dessa forma, a Cooperativa vem crescendo, ganhando cada vez mais projeção e respeito na sociedade, ponderando que os obstáculos existem, mas nada supera a vontade popular e o desejo coletivo de união pelo bem comum de levar a sociedade de Cajazeiras e a comunidade soteropolitana transformação social, inclusão, política de promoção aos direitos humanos e acima de tudo preservação do meio ambiente através da coleta seletiva que se configura como uma das mais importantes áreas críticas de Políticas Públicas de qualquer governo institucional.

De sorte, apresentam-se as finalidades da cooperativa em seu objetivo de empreendimentosocial, colaborativo, participativo, inclusivo, solidário, cooperativo e também criativo:

- ✓ **MISSÃO.** Atender aos catadores de reciclagem de resíduos sólidos na sua efetiva função de coleta para o seu melhor sustento.
- ✓ **VISÃO.** Ser referência em coleta seletiva e sustentabilidade ambiental na região de Cajazeiras e adjacências e região metropolitana de Salvador.

- ✓ **VALORES**. Respeito ao meio ambiente, sustentabilidade, compromisso social, cooperativismo, ética e educação social.

Experiência: Projeto Eco folia Solidária - Carnaval 2023 Descrição da experiência: Coletar resíduos sólidos reutilizáveis e/ou potencialmente reciclável e passíveis de retorno ao ciclo produtivo, gerados em decorrência do evento. Período: 16/02/2023 a 22/02/2023 Instituição contratante ou parceira : LIMPURB/Prefeitura Municipal de Salvador Público atendido: Catadores avulsos e Cooperativados Local de execução: Salvador/Ba.

Experiência: Projeto Eco folia Solidária - Carnaval 2024. Descrição da experiência: Coletar resíduos sólidos reutilizáveis e/ou potencialmente reciclável e passíveis de retorno ao ciclo produtivo, gerados em decorrência do evento Período: de 08/02/2024 a 14/02/2024 Instituição contratante ou parceira : LIMPURB/Prefeitura Municipal de Salvador Público atendido: Catadores avulsos e Cooperativados Local de execução: Salvador/Ba.

Experiência: Projeto Yemanjá Sustentável 2024. Descrição da experiência: Coletar resíduos sólidos reutilizáveis e/ou potencialmente reciclável e passíveis de retorno ao ciclo produtivo, gerados em decorrência do evento Peródo: de 01/02/2024 a 03/02/2024 Instituição contratante ou parceira : LIMPURB/Prefeitura Municipal de Salvador. Público atendido: Catadores autônomos e cooperativados Local de execução: Salvador/Ba

A COOCREJA juntamente com os demais empreendimentos que compõem o Fórum Estadual Lixo e Cidadania da Bahia – FLC-Ba desempenha papel importante no sentido da organização e do funcionamento das cadeias produtivas que estão inseridos, com base na cooperação nas áreas operacional e de comercialização dos resíduos sólidos, bem como apresenta disponibilidade no processo de aglutinação e fortalecimento dos empreendimentos com o repasse de métodos de trabalho desenvolvido o que lhe dá legitimidade no âmbito do FLC-Ba para ser a proponente deste projeto.

Vale ressaltar que a COOCREJA, mais outras associações e cooperativas e empreendimentos de catadores e catadoras de materiais recicláveis de Salvador, junto com o Centro de Arte e Meio Ambiente - CAMA, que compõem o Fórum Estadual Lixo e Cidadania da Bahia – FLC-Ba, desempenham papel

importante no sentido da organização e do funcionamento das cadeias produtivas que estão inseridos, com base na cooperação nas áreas operacional e de comercialização dos resíduos sólidos, bem como apresenta disponibilidade no processo de aglutinação e fortalecimento dos empreendimentos com o repasse de métodos de trabalho desenvolvido.

Por fim, é importante destacar esse coletivo de empreendimentos econômicos solidários, junto com a ONG CAMA executaram as duas edições do projeto Arraiá Sustentável e Solidário no São João da Bahia em 2022/2023, assim como as 18ª e 19ª edições do projeto Eco Folia Solidária: O Trabalho Decente Preserva o Meio Ambiente em 2023/2024, a 1ª edição do Iemanjá Sustentável e 1ª edição da Lavagem Sustentável, ambas em 2024, o que lhes dão legitimidade no âmbito do FLC-Ba para ser a proponente deste projeto.

## 3. OBJETIVO GERAL:

Fomentar o trabalho dos catadores e catadoras de materiais recicláveis, tendo em vista a implementação das leis 12.305/10 e 12.932/14 que institui a política nacional e estadual de resíduos sólidos respectivamente, favorecendo a diminuição dos impactos socioambientais, fomento à economia criativa, empreendedorismo e inovação e a geração de trabalho e renda, com gestão de resíduos gerados durante os festejos do São João no Parque de Exposições de Salvador e Pelourinho em 2024.

## 4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1. Minimizar a situação de exploração e risco a que estão submetidos os catadores e catadoras de materiais recicláveis durante os festejos do São João no Parque de Exposições de Salvador e Pelourinho em 2024;
2. Realizar o pagamento pelo serviço ambiental urbano a 50 catadores/as de materiais recicláveis cooperativados pela gestão das centrais de apoio ao catador/a e aos 200 catadores/as autônomos/as pelo volume (kg) de materiais recicláveis coletados, tendo em vista o cumprimento da logística reversa;
3. Fomentar a economia criativa, empreendedorismo e inovação durante o são João da Bahia 2024;
4. Melhorar as condições de trabalho dos 250 catadores/as de materiais recicláveis autônomos/as e cooperativados, com kits de equipamentos de proteção individual, sacos de ráfia, big bags.

**5. JUSTIFICATIVA:**

As duas edições do projeto denominado de Arraiá Sustentável e Solidário no São João da Bahia em 2022/2023 foram consideradas um marco para os catadores e catadoras de materiais recicláveis envolvidos na ação. Pois esses e essas profissionais realizaram a gestão e gerenciamento de resíduos sólidos com inclusão socioeconômica dos catadores/as em um grande evento durante o período junino, no Parque de Exposiçõesda capital baiana.

Esse feito comemorado pelos trabalhadores e trabalhadoras está previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, instituída pela Lei n° 12.305/2010. A mesma sinaliza para a contribuição dos catadores/as nas dimensões social, ambiental e econômica. A exemplo, do artigo 42 do Capítulo V - Dos Instrumentos Econômicos da citada Lei, trata de diversas questões econômicas ligadas aos trabalhos que os catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis desempenham. A Lei determina que o poder público possa instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, dentre outras, as iniciativas de (III) implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda; (V) estruturação de sistemas de coleta seletiva e de logística reversa; (VII) desenvolvimento de pesquisas voltadas para tecnologias limpas aplicáveis aos resíduos sólidos; e, (VIII) desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos.

Este marco regulatório institui a responsabilidade compartilhada pelo ciclo do produto, que abrange além dos titulares dos serviços (gestores municipais), fabricantes, comerciantes, distribuidores e consumidores. Para o correto descarte dos resíduos são necessárias a implantação de infraestrutura física e a aquisição de equipamentos adequados, apoiando a reciclagem popular. Vale destacar que, entre os principais problemas enfrentados pelos municípios baianos na gestão dos resíduos sólidos, são, por exemplo, a dificuldade de áreas para disposição final, a inserção socioeconômica dos catadores de materiais recicláveis, a contaminação dos rios, falta de recursos governamentais, ausência da efetividade das políticas públicas e no tocante ao saneamento, falta de recursos humanos preparados para atuar em gestão de resíduose também a ausência de educação ambiental.

Neste contexto, os catadores de materiais recicláveis exercem um papel

fundamental para o gerenciamento destes resíduos. Trabalhando como autônomos, que não pertencem a nenhum tipo de cooperativa acabam enfrentando problemas como a falta de credibilidade de sua atividade, pois agem de forma isolada, e também muitas vezes, desorganizada, pois recolhem papeis de inúmeras fontes geradoras desde comércio, residências ou do próprio lixo disposto nas ruas.

A formação de Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) compreende organização da produção de bens e de serviços, da distribuição, do consumo e do crédito com base nos princípios da autogestão, da cooperação e da solidariedade. Utiliza a gestão democrática, a distribuição equitativa das riquezas produzidas coletivamente, o respeito ao equilíbrio dos ecossistemas, a valorização do ser humano e do trabalho e o estabelecimento de relações igualitárias entre homens e mulheres, (MARCHI;SANTANA,2017, p. 188), a exemplo, através da organização em cooperativas e associações promove a união desses catadores, facilitando a obtenção e venda dos materiais recicláveis, conseguindo valorizar ainda mais o preço do material coletado. As cooperativas surgem com função econômica, ambiental e social. Econômica porque geram trabalho e renda com a venda de materiais recicláveis, ambiental por permitiremum reaproveitamento dos recursos naturais e social por resgatar indivíduos excluídos do mercado de trabalho como profissicnais.

Reconhecendo a enorme dimensão social e ambiental do serviço prestado pelos catadores, a lei 12.305, de 02 de agosto de 2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e a lei 12.932, de 07 de janeiro de 2014 que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos (PERS) determina que todos os instrumentos de execução da lei devem contemplar os catadores, com vistas a promover a estruturação e o desenvolvimento de cooperativas/associação e a sua emancipação econômica.

Em particular, o Art. 13 da PNRS que aponta a logística reversa como um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada. Cujo o § 1º determina que na implementação e operacionalização do sistema de logística reversa poderão ser adotados procedimentos de compra de produtos ou embalagens usadas e instituídos postos de entrega de resíduos reutilizáveis e recicláveis, devendo ser

priorizada, especialmente no caso de embalagens pós-consumo, a participação de cooperativas ou outras formas de associações de catadores de materiais recicláveis ou reutilizáveis.

Deste modo, o apoio à 3ª edição do projeto denominado Arraiá Sustentável e Solidário no São João da Bahia - 2024, torna-se extremamente importante, pois se espera que seja cumprida a legislação vigente para garantir aos catadores e catadoras de materiais recicláveis necessário apoio pelo serviço que prestam durante os grandes eventos, a exemplo, do São João da Bahia.

## 7. BENEFICIÁRIOS E PARTICIPANTES:

O público participante e beneficiário são 250 catadores/as de materiais recicláveis. Sendo 50 cooperativados integrantes dos empreendimentos econômicos solidários, membros do Fórum Estadual Lixo e Cidadania da Bahia – FLC-Ba. E 200 catadores/as de materiais recicláveis autônomos/as.

## 8. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Período de 22/06/2024 a 01/08/2024.

## 9. ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO (METODOLOGIA):

A fim de garantir êxito também na execução da 3ª edição do Projeto Arraiá Sustentável e Solidário no São João da Bahia, com o cumprimento da logística reversa prevista na legislação vigente estão sendo estabelecidas algumas parcerias, a exemplo, do Ministério Público Estadual – MPE, por meio da Promotora de Justiça de Meio Ambiente e o Ministério Público do Trabalho da Bahia - MPT.

As associações e cooperativas de catadores/as de materiais recicláveis envolvidas no projeto integrantes do Fórum Estadual Lixo e Cidadania da Bahia – FLC/Ba irão realizar a ações de gestão e gerenciamento das três centrais de apoio ao catador/a, neste processo serão realizadas as seguintes atividades: cadastramento dos catadores/as de materiais recicláveis autônomos e entrega de Kits de equipamentos de

proteção individual e sacos de ráfia aos beneficiados pelo projeto, recebimento dos resíduos sólidos, comercialização solidária dos materiais recicláveis e destinação final adequada dos resíduos sólidos.

## 10. RESULTADOS ESPERADOS DO PROJETO:

- ✓ Espera-se com a execução deste projeto minimizar a situação de exploração e risco a que estão submetidos os catadores e catadoras de materiais recicláveis, tendo em vista a implementação das leis 12.305/10 e 12.932/14 que institui a política nacional e estadual de resíduos sólidos respectivamente favorecendo a diminuição do impacto ambiental e geração de trabalho e renda com a coleta dos resíduos gerados durante o São João em Salvador.

- ✓ Ter efetuado o pagamento pelo serviço ambiental urbano aos 200 catadores/as autônomos/as pelo volume (kg) de materiais recicláveis coletados e aos 50 catadores/as cooperativados pela gestão e gerenciamento das duas centrais de apoio ao catador/a, tendo em vista o cumprimento da logística reversa;

- ✓ Ter estabelecido melhores condições de trabalho aos 250 catadores/as de materiais recicláveis autônomos/as e cooperativados, por meio da distribuição de kits de equipamentos de proteção individual, sacos de ráfia, big bags.

## 11. CRONOGRAMA DE ATIVIDADE:

| METAS | ATIVIDADES | Meses | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 1 | 2 | 3 |
| 1- Destinar adequadamente os resíduos sólidos (recicláveis) gerados durante o São João no Pelourinho e Parquede Exposições de Salvador em 2024. | 1.1 - Realizar recebimento dos resíduos sólidos coletadospelos catadorese catadoras de materiais recicláveis nas centrais de apoio ao catador/a. | X | | |
| 2- Realizar o pagamento pelo serviço ambiental urbano aos 50 catadores/as de materiais recicláveis cooperativados pela gestão das centrais de apoio ao catador e aos 200 catadores/as autônomos/as pelo volume (kg)de materiais recicláveis coletados, tendo emvista o cumprimento da logística reversa. | 2.1 - Efetuar pagamento aos catadores e catadoras de materiais recicláveis autônomos/as e cooperativados. | X | X | |
| 3- Melhorar as condições de trabalho dos 250 catadores/as de materiais recicláveis autônomos/as e cooperativados,por meio da distribuição de kits de equipamentos de proteçãoindividual, sacos de ráfia, big bags. | 3.1 - Distribuir 250 Kits de equipamentos de proteção individual. | X | | |
| | 3.2- Distribuir 500 sacos de ráfia. | X | | |

## 12. ORÇAMENTO:

| Itens | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| Camisa com impressão | Unidade | 290 | R$ 40 00 | R$ 11.600,00 |
| Calça | Unidade | 250 | R$ 50,00 | R$ 12.500,00 |
| Bota | Unidade | 250 | R$ 52 00 | R$ 13.000,00 |
| Luvas | Unidade | 750 | R$ 11,00 | R$ 8.250,00 |
| Meião | Unidade | 250 | R$ 17,00 | R$ 4.250,00 |
| Mochila | Unidade | 250 | R$ 17,00 | R$ 4.250,00 |
| Capa de chuva | Unidade | 250 | R$ 30,00 | R$ 7.500,00 |
| Big Bags | Unidade | 400 | R$ 35 00 | R$ 14.000,00 |
| Sacos de ráfia | Unidade | 500 | R$ 4,00 | R$ 2.000,00 |
| Montagem de centrais de apoio ao catador/a com bebedouro e moveis de apoio | Unidade | 1 | R$ 35.000 00 | R$ 35.000,00 |
| Logística de coleta | Unidade | 15 | R$ 450,00 | R$ 6.750,00 |
| Prestação de serviços de gestão das centrais de apoio ao catador/a (40 coop x 6 dias) | Diárias | 240 | R$ 160 00 | R$ 38.400,00 |
| Locação de equipamentos (prensa + mesas de triagem) | Unidade | 1 | R$ 5.000,00 | R$ 5.000,00 |
| Locação de balança eletrônica e aquisição de cabos | Unidade | 2 | R$ 1.500 00 | R$ 3.000,00 |
| Aquisição de material de escritório | Unidade | 1 | R$ 2.400,00 | R$ 2.400,00 |
| Registro audiovisual | Unidade | 1 | R$ 15.000 00 | R$ 15.000,00 |
| Serviços de design gráfico | Unidade | 1 | R$ 4.500 00 | R$ 4.500,00 |
| Locação de software para cadastro e pesagem | Unidade | 1 | R$ 500 00 | R$ 500,00 |
| Serviço de segurança para centrais de apoio ao catador/a | Unidade | 1 | R$ 17.000,00 | R$ 17.000,00 |
| Equipe de apoio para gestão centrais - Cadastros (6 pessoas) e Digitação (4 pessoas) | Diárias | 60 | R$ 300,00 | R$ 18.000,00 |
| Equipe de apoio para gestão centrais - CAIXA (4 pessoas) | Diárias | 24 | R$ 400,00 | R$ 9.600,00 |
| Supervisores de Cadastro | Diárias | 2 | R$ 4.500 00 | R$ 9.000,00 |
| Equipe administrativa | Unidade | 8 | R$ 3.500 00 | R$ 28.000,00 |
| Equipe de coordenação do projeto | Unidade | 8 | R$ 6.500 00 | R$ 52.000,00 |
| | | | TOTAL | R$ 321.500,00 |

Salvador, de de 2024.

**Davidson de Magalhães Santos**
**Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte -- SETRE**

**Vanise da Silva Menezes dos Reis**
**Cooperativa de Catadores de Cajazeiras - COOCREJA**

Testemunhas:

CPF:

CPF


PROJETO
ARRAIÁ SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO
NO SÃO JOÃO DA BAHIA
2024

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

| |
|---|
| **1.1. TÍTULO:**<br>3ª edição do projeto Arraiá Sustentável e Solidário no São João da Bahia 2024. |

| | |
|---|---|
| **1.3. MUNICÍPIO (s)/LOCALIDADE (s) DE EXECUÇÃO DO SUBPROJETO:**<br>Salvador | **UF:**<br>BA |

| |
|---|
| **1.4. PERÍODO DE EXECUÇÃO (DURAÇÃO EM MESES):**<br>Seis meses. |

**1.5. TIPO DE COMUNIDADE**

() INDÍGENA
( ) COMUNIDADE DE AGRICULTORES FAMILIARES
( ) REMANESCENTES DE QUILOMBOLAS
() ASSOCIAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO
() ASSOCIAÇÃO PROGRAMA PILOTO CÉDULA DA TERRA
( x ) URBANA
( ) OUTROS:.....

## 2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| **2.1. NOME/SIGLA:** COOCREJA | | |
| **2.2. ENDEREÇO (rua, avenida, praça, número, complemento, bairro, estrada):**<br>**Av. engenheiro Raimundo Carlos Nery nº 44 Cajazeiras** | | |
| **CEP:**<br>**41.347-288** | **MUNICÍPIO:**<br>Salvador | **UF:**<br>Bahia |
| **TEL:** (71)<br>**99603-6960** | **FAX:** | **CORREIO ELETRÔNICO**<br>**coocreja@hotmail.com** |
| **2.3. TIPO DE ORGANIZAÇÃO:**<br>Cooperativa | | **DATA DO REGISTRO JURÍDICO:**<br>**15/-08/2007** |
| | | **NÚMERO CNPJ:**<br>23.975.661/0001-38 |
| **2.4. REPRESENTANTE LEGAL (nome):**<br>Vanise da Silva Menezes dos Reis | | |
| **CARGO OU FUNÇÃO NA ORGANIZAÇÃO:**<br>**Diretor Administrativo e Financeiro** | | |

**2.6. CAPACIDADE E EXPERIÊNCIA DE TRABALHO DA ENTIDADE:** A **Cooperativa dos Catadores de Cajazeiras** – COOCREJA, entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 11 de novembro de 2005, na região da Fazenda Grande II numa Escola Pública Estadual Cristo Rey, foi idealizada pela vontade e necessidade da comunidade de ter uma sociedade que fosse regimentada pela inclusão dos catadores de rua e pelas pessoas que necessitam desta para fins comerciais de emprego e renda e inclusão social.

Hoje se fala muito em sustentabilidade, ou seja, a entidade deve prestar um

serviço que valorize o meio ambiente e construa através de suas relações de troca e aproveitamento do uso racional, reduzindo, reutilização e reciclando s resíduos.

Assim, aproximadamente 15 anos após essa idealização, os precursores desta ideia de constituir uma cooperativa que contemplasse esse viés sustentável que num abaixo assinado cujo título do projeto seria naquela época em exatamente 26/06/2006, Cooperativa de Reciclagem de Lixo tendo como foco o desenvolvimento social cujo objetivo único seria o propósito da retirada dos catadores dos lixões e de lhes proporcionar um lugar seguro que pudesse acolher familias e resgatar o convívio social entre as pessoas, já que muitos dos catadores de rua são ou já foram marginalizados pelas famílias e excluídos das oportunidades de emprego e educação, nesse sentido a premissa fundamental dessa cooperativa é a valorização do catador em seu local de trabalho favorecendo assim a integração com a qualidade de vida.

Nesse contexto, a Cooperativa dos Catadores de Cajazeiras segue sua trajetória de conquistas e esperança por desenvolvimento sustentável e inclusão social, começando seu marco histórico em 2005, criação no Colégio Estadual Cristo Rey, 2007, registro na Junta Comercial do Estado da Bahia.

Dessa forma, a Cooperativa vem crescendo, ganhando cada vez mais projeção e respeito na sociedade, ponderando que os obstáculos existem, mas nada supera a vontade popular e o desejo coletivo de união pelo bem comum de levar a sociedade de Cajazeiras e a comunidade soteropolitana transformação social, inclusão, política de promoção aos direitos humanos e acima de tudo preservação do meio ambiente através da coleta seletiva que se configura como uma das mais importantes áreas críticas de Políticas Públicas de qualquer governo institucional.

De sorte, apresentam-se as finalidades da cooperativa em seu objetivo de empreendimento social, colaborativo, participativo, inclusivo, solidário, cooperativo e também criativo:

- **MISSÃO.** Atender aos catadores de reciclagem de resíduos sólidos na sua efetiva função de coleta para o seu melhor sustento.
- **VISÃO.** Ser referência em coleta seletiva e sustentabilidade ambiental na região de Cajazeiras e adjacências e região metropolitana de Salvador.
- **VALORES.** Respeito ao meio ambiente, sustentabilidade,

compromisso social, cooperativismo, ética e educação social.

Experiência: Projeto Eco folia Solidária - Carnaval 2023

Descrição da experiência: Coletar resíduos sólidos reutilizáveis e/ou potencialmente reciclável e passíveis de retorno ao ciclo produtivo, gerados em decorrência do evento.

Período: 16/02/2023 a 22/02/2023

Instituição contratante ou parceira : LIMPURB/Prefeitura Municipal de Salvador

Público atendido: Catadores avulsos e Cooperativados

Local de execução: Salvador/Ba.

Experiência: Projeto Eco folia Solidária - Carnaval 2024.

Descrição da experiência: Coletar resíduos sólidos reutilizáveis e/ou potencialmente reciclável e passíveis de retorno ao ciclo produtivo, gerados em decorrência do evento

Período: de 08/02/2024 a 14/02/2024

Instituição contratante ou parceira : LIMPURB/Prefeitura Municipal de Salvador

Público atendido: Catadores avulsos e Cooperativados

Local de execução: Salvador/Ba.

Experiência: Projeto Yemanjá Sustentável 2024.

Descrição da experiência: Coletar resíduos sólidos reutilizáveis e/ou potencialmente reciclável e passíveis de retorno ao ciclo produtivo, gerados em decorrência do evento

Peródo: de 01/02/2024 a 03/02/2024

Instituição contratante ou parceira : LIMPURB/Prefeitura Municipal de Salvador.

Público atendido: Catadores autônomos e cooperativados

Local de execução: Salvador/Ba.

A COOCREJA juntamente com os demais empreendimentos que compõem o Fórum Estadual Lixo e Cidadania da Bahia – FLC-Ba desempenha papel importante no sentido da organização e do funcionamento das cadeias produtivas que estão inseridos, com base na cooperação nas áreas operacional e de comercialização dos resíduos sólidos, bem como apresenta disponibilidade no processo de aglutinação e fortalecimento dos empreendimentos com o repasse de métodos de trabalho desenvolvido o que lhe dá legitimidade no âmbito do FLC-Ba para ser a proponente deste projeto.

Vale ressaltar que a COOCREJA, mais 10 (dez) associações e cooperativas e empreendimentos de catadores e catadoras de materiais recicláveis de Salvador (Caec, Camapet, Cooperguary, Cooperes, Canore, Crun, Cooperbrava, Cooperlix, Cooperbari, Canarecicla), junto com o Centro de Arte e Meio Ambiente - CAMA, que compõem o Fórum Estadual Lixo e Cidadania da Bahia – FLC-Ba, desempenham papel importante no sentido da organização e do funcionamento das cadeias produtivas que estão inseridos, com base na cooperação nas áreas operacional e de comercialização dos resíduos sólidos, bem como apresenta disponibilidade no processo de aglutinação e fortalecimento dos empreendimentos com o repasse de métodos de trabalho desenvolvido.

Por fim, é importante destacar esse coletivo de empreendimentos econômicos solidários, junto com a ONG CAMA executaram as duas edições do projeto Arraiá Sustentável e Solidário no São João da Bahia em 2022/2023, assim como as 18ª e 19ª edições do projeto Eco Folia Solidária: O Trabalho Decente Preserva o Meio Ambiente em 2023/2024, a 1ª edição do Iemanjá Sustentável e 1ª edição da Lavagem Sustentável, ambas em 2024, o que lhes dão legitimidade no âmbito do FLC-Ba para ser a proponente deste projeto.

## 3. OBJETIVO GERAL:

Fomentar o trabalho dos catadores e catadoras de materiais recicláveis, tendo em vista a implementação das leis 12.305/10 e 12.932/14 que institui a política nacional e estadual de resíduos sólidos respectivamente, favorecendo a diminuição dos impactos socioambientais, fomento à economia criativa, empreendedorismo e inovação e a geração de trabalho e renda, com gestão de resíduos gerados durante os festejos do São João no Parque de Exposições de Salvador e Pelourinho em 2024.

## 4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Minimizar a situação de exploração e risco a que estão submetidos os catadores e catadoras de materiais recicláveis durante os festejos do São João no Parque de Exposições de Salvador e Pelourinho em 2024;
- Realizar o pagamento pelo serviço ambiental urbano a 250 catadores/as de materiais recicláveis cooperativados pela gestão das centrais de apoio ao catador/a e aos 310 catadores/as autônomos/as pelo volume (kg) de materiais recicláveis coletados, tendo em vista o cumprimento da logística reversa;
- Fomentar a economia criativa, empreendedorismo e inovação durante o são João da Bahia 2024;
- Melhorar as condições de trabalho dos 560 catadores/as de materiais recicláveis autônomos/as e cooperativados, com kits de equipamentos de proteção individual, sacos de ráfia, big bags.

## 5. JUSTIFICATIVA:

As duas edições do projeto denominado de Arraiá Sustentável e Solidário no São João da Bahia em 2022/2023 foram consideradas um marco para os catadores e catadoras de materiais recicláveis envolvidos na ação. Pois esses e essas profissionais realizaram a gestão e gerenciamento de resíduos sólidos com inclusão socioeconômica dos catadores/as em um grande evento durante o período junino, no Parque de Exposições da capital baiana.

Esse feito comemorado pelos trabalhadores e trabalhadoras está previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, instituída pela Lei n° 12.305/2010. A mesma sinaliza para a contribuição dos catadores/as nas dimensões social, ambiental e econômica. A exemplo, do artigo 42 do Capítulo V - Dos Instrumentos Econômicos da citada Lei, trata de diversas questões econômicas ligadas aos trabalhos que os catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis desempenham. A Lei determina que o poder público possa instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, dentre outras, as iniciativas de (III) implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda; (V) estruturação de sistemas de coleta seletiva e de logística reversa; (VII) desenvolvimento de pesquisas voltadas para tecnologias limpas aplicáveis aos resíduos sólidos; e, (VIII) desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos.

Este marco regulatório institui a responsabilidade compartilhada pelo ciclo do produto, que abrange além dos titulares dos serviços (gestores municipais), fabricantes, comerciantes, distribuidores e consumidores. Para o correto descarte dos resíduos são necessárias a implantação de infraestrutura física e a aquisição de equipamentos adequados, apoiando a reciclagem popular. Vale destacar que, entre os principais problemas enfrentados pelos municípios baianos na gestão dos resíduos sólidos, são, por exemplo, a dificuldade de áreas para disposição final, a inserção socioeconômica dos catadores de materiais recicláveis, a contaminação dos rios, falta de recursos governamentais, ausência da efetividade das políticas públicas e no tocante ao saneamento, falta de recursos humanos preparados para atuar em gestão de resíduos e também a ausência de educação ambiental.

Neste contexto, os catadores de materiais recicláveis exercem um papel fundamental para o gerenciamento destes resíduos. Trabalhando como autônomos, que não pertencem a nenhum tipo de cooperativa acabam enfrentando problemas como a falta de credibilidade de sua atividade, pois agem de forma isolada, e também muitas vezes, desorganizada, pois recolhem papeis de inúmeras fontes geradoras desde comércio, residências ou do próprio lixo disposto nas ruas.

A formação de Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) compreende organização da produção de bens e de serviços, da distribuição, do consumo e do crédito com base nos princípios da autogestão, da cooperação e da solidariedade. Utiliza a gestão democrática, a distribuição equitativa das riquezas produzidas coletivamente, o respeito ao equilíbrio dos ecossistemas, a valorização do ser humano e do trabalho e o estabelecimento de relações igualitárias entre homens e mulheres, (MARCHI;SANTANA,2017, p. 188), a exemplo, através da organização em cooperativas e associações promove a união desses catadores, facilitando a obtenção e venda dos materiais recicláveis, conseguindo valorizar ainda mais o preço do material coletado. As cooperativas surgem com função econômica, ambiental e social. Econômica porque geram trabalho e renda com a venda de materiais recicláveis, ambiental por permitirem um reaproveitamento dos recursos naturais e social por resgatar indivíduos excluídos do mercado de trabalho como profissionais.

Reconhecendo a enorme dimensão social e ambiental do serviço prestado pelos catadores, a lei 12.305, de 02 de agosto de 2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e a lei 12.932, de 07 de janeiro de 2014 que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos (PERS) determina que todos os instrumentos

de execução da lei devem contemplar os catadores, com vistas a promover a estruturação e o desenvolvimento de cooperativas/associação e a sua emancipação econômica.

Em particular, o Art. 13 da PNRS que aponta a logística reversa como um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada. Cujo o § 1º determina que na implementação e operacionalização do sistema de logística reversa poderão ser adotados procedimentos de compra de produtos ou embalagens usadas e instituídos postos de entrega de resíduos reutilizáveis e recicláveis, devendo ser priorizada, especialmente no caso de embalagens pós-consumo, a participação de cooperativas ou outras formas de associações de catadores de materiais recicláveis ou reutilizáveis.

Deste modo, o apoio à 3ª edição do projeto denominado Arraiá Sustentável e Solidário no São João da Bahia - 2024, torna-se extremamente importante, pois se espera que seja cumprida a legislação vigente para garantir aos catadores e catadoras de materiais recicláveis necessário apoio pelo serviço que prestam durante os grandes eventos, a exemplo, do São João da Bahia.

## 7. BENEFICIÁRIOS E PARTICIPANTES:

O público participante e beneficiário são 350 catadores/as de materiais recicláveis. Sendo 250 cooperativados integrantes dos empreendimentos: CAEC, CAMAPET, COOPERGUARY, COOCREJA, COOPERLIX, COOPERBRAVA, COOPERBARI, COOPERES, CANARECICLA, CANORE e CRUN, membros do Fórum Estadual Lixo e Cidadania da Bahia – FLC-Ba. E 310 catadores/as de materiais recicláveis autônomos/as.

## 8. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Período de 20/06/2024 a 20/12/2024.

## 9. ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO (METODOLOGIA):

A fim de garantir êxito também na execução da 3ª edição do Projeto Arraiá Sustentável e Solidário no São João da Bahia, com o cumprimento da logística reversa prevista na legislação vigente estão sendo estabelecidas algumas parcerias, a exemplo, do

Ministério Público Estadual – MPE, por meio da Promotora de Justiça de Meio Ambiente e o Ministério Público do Trabalho da Bahia - MPT.

As associações e cooperativas de catadores/as de materiais recicláveis envolvidas no projeto integrantes do Fórum Estadual Lixo e Cidadania da Bahia – FLC/Ba irão realizar a ações de gestão e gerenciamento das três centrais de apoio ao catador/a, neste processo serão realizadas as seguintes atividades: cadastramento dos catadores/as de materiais recicláveis autônomos e entrega de Kits de equipamentos de proteção individual e sacos de ráfia aos beneficiados pelo projeto, recebimento dos resíduos sólidos, comercialização solidária dos materiais recicláveis e destinação final adequada dos resíduos sólidos.

## 10. RESULTADOS ESPERADOS DO PROJETO:

- Espera-se com a execução deste projeto minimizar a situação de exploração e risco a que estão submetidos os catadores e catadoras de materiais recicláveis, tendo em vista a implementação das leis 12.305/10 e 12.932/14 que institui a política nacional e estadual de resíduos sólidos respectivamente favorecendo a diminuição do impacto ambiental e geração de trabalho e renda com a coleta dos resíduos gerados durante o São João em Salvador.

- Ter efetuado o pagamento pelo serviço ambiental urbano aos 310 catadores/as autônomos/as pelo volume (kg) de materiais recicláveis coletados e aos 250 catadores/as cooperativados pela gestão e gerenciamento das duas centrais de apoio ao catador/a, tendo em vista o cumprimento da logística reversa;

- Ter estabelecido melhores condições de trabalho aos 310 atadores/as de materiais recicláveis autônomos/as e cooperativados, por meio da distribuição de kits de equipamentos de proteção individual, sacos de ráfia, big bags.

## 11. CRONOGRAMA DE ATIVIDADE:

| METAS | ATIVIDADES | MESES | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 1 | 2 | 3 |
| 1- Destinar adequadamente os resíduos sólidos (recicláveis) gerados durante o São João no | 1.1 - Realizar recebimento dos resíduos sólidos coletados pelos catadores e catadoras de materiais recicláveis nas centrais de apoio | X | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Pelourinho e Parque de Exposições de Salvador em 2024. | ao catador/a. | | | |
| 2- Realizar o pagamento pelo serviço ambiental urbano aos 250 catadores/as de materiais recicláveis cooperativados pela gestão das centrais de apoio ao catador e aos 310 catadores/as autônomos/as pelo volume (kg) de materiais recicláveis coletados, tendo em vista o cumprimento da logística reversa. | 2.1 - Efetuar pagamento aos catadores e catadoras de materiais recicláveis autônomos/as e cooperativados. | X | X | |
| 3- Melhorar as condições de trabalho dos 560 catadores/as de materiais recicláveis autônomos/as e cooperativados, por meio da distribuição de kits de equipamentos de proteção individual, sacos de ráfia, big bags. | 3.1 - Distribuir 560 Kits de equipamentos de proteção individual. | X | | |
| | 3.2- Distribuir 620 sacos de ráfia. | X | | |

## 12. ORÇAMENTO:

| Itens | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| Camisa com impressão | Unidade | 560 | R$ 45,00 | R$ 25.200,00 |
| Calça | Unidade | 560 | R$ 55,00 | R$ 30.800,00 |
| Bota | Unidade | 560 | R$ 52,00 | R$ 29.120,00 |
| Luvas | Unidade | 1120 | R$ 9,80 | R$ 10.976,00 |
| Meião | Unidade | 560 | R$ 15,00 | R$ 8.400,00 |
| Capa de chuva | Unidade | 560 | R$ 30,00 | R$ 16.800,00 |
| Mochila | Unidade | 450 | R$ 15,00 | R$ 6.750,00 |
| Big Bags | Unidade | 400 | R$ 30,00 | R$ 12.000,00 |
| Sacos de ráfia | Unidade | 620 | R$ 5,00 | R$ 3.100,00 |
| Montagem de centrais de apoio ao catador/a com bebedouro, ar-condicionado e moveis de apoio | Unidade | 2 | R$ 56.722,00 | R$ 113.444,00 |
| Logística de coleta | Unidade | 30 | R$ 500,00 | R$ 15.000,00 |
| Prestação de serviços de gestão das centrais de apoio ao catador/a cooperativado | Diárias | 720 | R$ 200,00 | R$ 144.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Bonificação pela coleta de 15Kg de plástico | Unidade | 600 | R$ 30,00 | R$ 18.000,00 |
| Bonificação pela coleta de 15Kg de alumínio | Unidade | 600 | R$ 30,00 | R$ 18.000,00 |
| Locação de equipamentos (mesas de triagem) | Unidade | 1 | R$ 30.000,00 | R$ 30.000,00 |
| Locação de balança eletrônica e aquisição de cabos | Unidade | 2 | R$ 4.500,00 | R$ 9.000,00 |
| Aquisição de material de escritório | Unidade | 1 | R$ 2.500,00 | R$ 2.500,00 |
| Registro audiovisual | Unidade | 1 | R$ 25.000,00 | R$ 25.000,00 |
| Serviços de design gráfico | Unidade | 1 | R$ 3.500,00 | R$ 3.500,00 |
| Locação de software para cadastro e pesagem | Unidade | 1 | R$ 5.000,00 | R$ 5.000,00 |
| Serviço de segurança para centrais de apoio ao catador/a | Unidade | 2 | R$ 16.000,00 | R$ 32.000,00 |
| Equipe de apoio para gestão centrais - Cadastros (11 pessoas) e Digitação (8 pessoas) | Diárias | 114 | R$ 250,00 | R$ 28.500,00 |
| Equipe de apoio para gestão centrais - CAIXA (9 pessoas) | Diárias | 54 | R$ 350,00 | R$ 18.900,00 |
| Supervisores de Cadastro | Diárias | 2 | R$ 4.000,00 | R$ 8.000,00 |
| Equipe administrativa | Unidade | 12 | R$ 3.000,00 | R$ 36.000,00 |
| Equipe de coordenação do projeto | Unidade | 8 | R$ 7.500,00 | R$ 60.000,00 |
| | | | TOTAL | R$ 709.990,00 |

Samise da Silva Nunes dos Reis

**Representante legal da COOCREJA**

Presidente da COOCREJA & Integrante do Fórum Estadual Lixo e Cidadania da Bahia

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, SÁBADO, 22 DE JUNHO DE 2024 - ANO CVIII - Nº 23.937

de R$ 53.950,00 (cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta reais). O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. Data da assinatura: 20/06/2024. Paulo José Reis de Azevedo Coutinho - CEL PM/COMANDANTE GERAL DA PMBA.

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 053/2024 - 001-PMBA-CG**
Contratante: O Estado da Bahia, através da PMBA - GCG; Contratado UNIART METAIS E MADEIRA LTDA, CNPJ Nº 47.482.995/0001-38. O Acréscimo no objeto se dará no percentual de 16,25%, correspondente ao valor de R$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais), passando o contrato ao valor total de R$ 325.500,00 (Trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais). Com fulcro no artigo 141, inciso II e III da Lei Estadual 9.433/05, os prazos de execução e de vigência do Contrato nº 053/2024, permanecem os mesmos. Processo SEI 030.0140.2024.0096671-55. Data da assinatura: 20/06/2024. Paulo José Reis de Azevedo Coutinho - CEL PM/COMANDANTE GERAL DA PMBA.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE Nº 034/2024 - SSPBA/PMBA/DAL**
Processo SEI nº 030.0393.2024.0032899-27. O Estado da Bahia, por intermédio da Polícia Militar da Bahia, e as empresas FLASH INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 04.844.206/0004-00, e PG SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ 02.420.443/0001-67, firmam a presente Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 034/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de sinalização para instalação em veículos operacionais e velados. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação desta Ata. As despesas decorrentes da execução de cada contratação ocorrerão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 20/06/2024.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE Nº 034/2024 - SSPBA/PMBA/DAL**
Processo SEI nº 030.0393.2024.0032899-27. O Estado da Bahia, por intermédio da Polícia Militar da Bahia, e as empresas FLASH INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 04.844.206/0004-00, e PG SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ 02.420.443/0001-67, firmam a presente Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 034/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de sinalização para instalação em veículos operacionais e velados. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação desta Ata. As despesas decorrentes da execução de cada contratação ocorrerão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 20/06/2024.

# SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

**RESUMO DO CONTRATO N. 034/2024**
Processo SEI n. 021.2129.2024.0002444-32. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS E CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZAVEIS E RECICLADOS DE ITABUNA - AACRRI. Dispensa de Licitação n. 013/2024. **OBJETO**: serviços da Coleta Seletiva NO ARENA ZÉ CACHOEIRA, localizada no lote da Quadra C do Loteamento Parque Hugo Kaufmann - ITABUNA. **PRAZO**: será de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura. **Preço:** R$ 67.776,00 (sessenta e sete mil setecentos e setenta e seis reais). Dotação Orçamentária:

| Unidade Orçamentária | Fonte | PAOE | Natureza de Despesa | Unidade Gestora |
|---|---|---|---|---|
| 3.21.101- APG | 0.128 / 0.100 | 5914 | 33.90.39.00 | 0007 - SESOL |

Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Carissa Araújo Santos - representante da Contratada.

**RESUMO DO CONTRATO N. 030/2024**
Processo SEI n. 021.2129.2024.0002954-28. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Cooperativa de Catadores de Cajazeiras - COOCREJA. Dispensa de Licitação n. 009/2024. **OBJETO:** contratação de serviços da COLETA SELETIVA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPERCUARIAS DA BAHIA. **PRAZO:** será de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura. **Preço:** R$ 709.990,00 (setecentos e nove mil, novecentos e noventa mil reais). Dotação Orçamentária:

| Unidade Orçamentária | Fonte | PAOE | Natureza de Despesa | Unidade Gestora |
|---|---|---|---|---|
| 3.21.101- APG | 0.128 / 0.100 | 5914 | 33.90.39.00 | 0007 - SESOL |

Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Vanise da Silva Menezes dos Reis - representante da Contratada.

**RESUMO DO CONTRATO N. 032/2024**
Processo SEI n. 021.2129.2024.0002915-11. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS DO PARAGUARY - COOPERGUARY. Dispensa de Licitação n. 011/2024. **OBJETO:** serviços da Coleta Seletiva em PARIPE. **PRAZO:** será de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura. Preço: R$ 125.600,00 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária:

| Unidade Orçamentária | Fonte | PAOE | Natureza de Despesa | Unidade Gestora |
|---|---|---|---|---|
| 3.21.101- APG | 0.128 | 5914 | 33.90.39.00 | 0007 - SESOL |

Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Edmundo Goes - representante da Contratada.

**RESUMO DO CONTRATO N. 033/2024**
Processo SEI n. 021.2129.2024.0002899-67. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: COOPERATIVA DE CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLAGEM EM GERAL DA BAHIA - CRG. Dispensa de Licitação n. 012/2024. **OBJETO:** serviços da Coleta Seletiva NA PRAÇA JOSÉ ALENCAR, LARGO DO PELOURINHO. PRAZO: será de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura. **Preço:** R$ 125.600,00 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária:

| Unidade Orçamentária | Fonte | PAOE | Natureza de Despesa | Unidade Gestora |
|---|---|---|---|---|
| 3.21.101- APG | 0.128 / 0.100 | 5914 | 33.90.39.00 | 0007 - SESOL |

Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Rodeval Santos de Jesus - representante da Contratada.

**RESUMO DO CONTRATO N. 031/2024**
Processo SEI n. 021.2129.2024.0002924-11. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: ASSOCIAÇÃO GOTA DO ÓLEO - AGO. Dispensa de Licitação n. 010/2024. **OBJETO:** serviços da Coleta Seletiva na Praça Principal de Porto Seguro - BA. PRAZO: será de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura. **Preço:** R$ 100.000,00 (cem mil reais). Dotação Orçamentária:

| Unidade Orçamentária | Fonte | PAOE | Natureza de Despesa | Unidade Gestora |
|---|---|---|---|---|
| 3.21.101- APG | 0.128 | 5914 | 33.90.39.00 | 0007 - SESOL |

Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Jilcleude Silva Santos - representante da Contratada.

# Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

**Resumo do Termo de Contrato nº 15/2024**
**Processo**: 069.1467.2024.0000355-93. **Contratante**: SUDESB. **Contratada**: ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA. **Objeto:** prestação de serviços de Transporte Rodoviário de Pessoas - Intermunicipal e Interestadual, originário do Pregão Eletrônico nº 04/2024. **Dotação Orçamentária**: Unidade Orçamentária 21.301/ Unidade Gestora 0001/Função 27/ Subfunção 811/ Programa 414/ PAOE 5642/ Região Planejamento 9900/ Natureza da Despesa 3.3.90.39.000/ Destinação 1.500.0.100.000000.00.00.00. **Valor Global**: R$ 2.143.450,00 (dois milhões e cento e quarenta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais). **Regime de Execução**: empreitada por preço unitário. **Prazo**: 12 (doze) meses. **Data**: 20/06/2024. **Assinaturas**: Vicente José de Lima Neto, Diretor-Geral da SUDESB e Adenilson Batista dos Santos, Representante Legal da Contratada.

**Resumo do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2021**
**Processo:** 069.1477.2024.0002786-20. **Contratante:** SUDESB. **Contratada**: CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **Do Aditamento:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 06/2021, por mais 12 (doze) meses, com efeitos iniciais a partir de 05.07.2024 ou até a conclusão do procedimento licitatório, processo administrativo nº 069.1477.2023.0006300-04, o que primeiro ocorrer. **Data:** 19.06.2024. **Assinam**: Vicente José de Lima Neto, Diretor-Geral da SUDESB e Carlos Alberto Santana Gomes, Representante Legal da Contratada.

# SECRETARIA DE TURISMO

**SECRETARIA DE TURISMO.**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 129/2024**.

**PROCESSO:** 032.1313.2024.0005789-88; **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2024. CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL, CNPJ Nº 14.676.364/0001-09. **OBJETO**: Contratação de show da atração FLÁVIO LEANDRO a ser realizado no dia 23 de junho de 2024, no município de Muniz Ferreira/BA. **VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura do contrato até o dia 23 de agosto de 2024. **VALOR:** R$ 200.300,00 (duzentos mil e trezentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 1.700.0.131.101944.01.02.00. **BASE LEGAL**: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 21.06.2024. **ASSINATURA:** Luís Mauricio Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

*CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br*